

# BTCU

Deliberações dos Colegiados  
do TCU e dos Relatores

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 9 | nº 54 | Segunda-feira, 30/03/2026

<b>Pautas</b> .....	<b>1</b>
Plenário.....	1
<b>Despachos de autoridades</b> .....	<b>22</b>
Ministro Jorge Oliveira .....	22
<b>Editais</b> .....	<b>23</b>
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos.....	23

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

VITAL DO RÉGO FILHO

### **Vice-Presidente**

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**PAUTAS****PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**  
Sessão Ordinária de 01/04/2026, às 14h30

*A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.*

**As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.**

**PROCESSOS RELACIONADOS****Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 001.503/2026-0 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Sefaz - Secretaria de Estado de Fazenda.  
**Representação legal:** Alexandre de Souza Fontoura (OAB-MS 9.227), representando o denunciante.
- 024.358/2025-8 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional do Dnit Nos Estados de Goiás e Distrito Federal.  
**Representação legal:** não há.
- 039.192/2023-7 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Educação.  
**Representação legal:** não há.

**Ministro BENJAMIN ZYMLER**

- 000.780/2026-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** DATEN Tecnologia Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Fazenda.  
**Interessados:** LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.; e RL Informática Ltda.  
**Representação legal:** Ruan Pedro Tavares Barbosa de Lima, representando RL Informatica Ltda.
- 001.352/2026-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representantes:** Artur Antunes Pereira, João Paulo Tavares Bastos Gama, Mauricio Moromizato, Pedro Celso Zucchi e Rafael Vano Canela.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério de Portos e Aeroportos.  
**Representação legal:** não há.

- 001.437/2026-7 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Executiva do Ministério das Cidades (extinta).  
**Representação legal:** Henrique Orçati Dorileo (OAB-MT 36.135).
- 002.240/2026-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Fabio Leandro Sanches Martins de Gregorio.  
**Unidade jurisdicionada:** Polícia Rodoviária Federal.  
**Representação legal:** não há.
- 003.056/2026-0 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Parnaíba/PI.  
**Representação legal:** não há.
- 003.290/2026-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Deputado Federal Gustavo Gayer Machado de Araújo.  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Ministério da Educação.  
**Representação legal:** não há.
- 004.520/2026-2 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica.  
**Representação legal:** não há.
- 004.904/2026-5 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Polícia Rodoviária Federal.  
**Representação legal:** não há.
- 016.497/2024-4 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Federal de Medicina Veterinária.  
**Representação legal:** não há.
- 018.726/2020-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Unidade jurisdicionada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
**Responsáveis:** André de Souto Kato; Direct Mail Tecnologia Em Dados Variáveis Ltda.; Edson André da Silva; Edvaldo Aparecido Silva de Assis; Fábio de Oliveira Alves; Impactus Impressão e Acabamentos Gráficos Ltda.; Marcelo Ramos Pereira; Mauro Cesar Pereira; MCM Serviços de Cobrança Eireli.  
**Representação legal:** Thiago Imbernom (OAB-SP 243.672), representando MCM Serviços de Cobrança Eireli; Prinspinho Argolo Príncipe (OAB-SP 152.458), representando André de Souto Kato e Fábio de Oliveira Alves.

## Ministro AUGUSTO NARDES

- 002.218/2026-7 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Banco Central do Brasil - Regional Curitiba.  
**Representação legal:** não há.

- 002.438/2023-2 - Natureza:** RELATÓRIO DE MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério dos Transportes.  
**Representação legal:** Carolina Castro de Almeida Soares (OAB-SP 509.866), entre outros, representando Viabahia Concessionaria de Rodovias S.A.
- 010.459/2024-3 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Federal de Farmácia; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia.  
**Representação legal:** Aline Moreira Delfiol (OAB-RO 9.306) e Ocieded Cavalcante da Costa Rodrigues (OAB-RO 1.175), representando Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia.
- 020.692/2025-0 - Natureza:** SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL  
**Solicitante:** Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados.  
**Unidade jurisdicionada:** Banco Central do Brasil; Banco do Brasil S.A.; Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária.  
**Representação legal:** não há.
- 021.886/2024-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Ministério Público junto ao TCU.  
**Interessado:** Associação dos Juízes Federais do Brasil.  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho da Justiça Federal.  
**Representação legal:** não há.

#### Ministro BRUNO DANTAS

- 000.010/2026-0 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional da Conab na Paraíba.  
**Representação legal:** não há.
- 000.031/2025-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Deputada Federal Carla Zambelli.  
**Unidade jurisdicionada:** Presidência da República.  
**Representação legal:** não há.
- 002.443/2026-0 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Parnaíba/PI.  
**Representação legal:** não há.
- 007.935/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Deputado Federal Gustavo Gayer.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Extraordinária para a COP30.  
**Representação legal:** Luciana Valeria Pinheiro Gonçalves (OAB-DF 14.241), Havana Alicia de Moraes Pimentel Marinho (OAB-RJ 182.906) e outros, representando Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.

- 018.488/2025-0 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.  
**Representação legal:** não há.
- 018.683/2025-8 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura.  
**Representação legal:** Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB-SP 305.149).
- 029.583/2020-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Senador Roberto Coelho Rocha.  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Empresa Maranhense de Administração Portuária - Emap.  
**Responsável:** Empresa Maranhense de Administração Portuária - Emap.  
**Interessados:** Governo do Estado do Maranhão.  
**Representação legal:** Luiz Humberto de Castro Costa (OAB-MT 29.033/B), representando Governo do Estado do Maranhão; Raimundo Nonato Froz Neto (OAB-MA 4.776), João Jacob Boueres Neto (OAB-MA 4.367) e outros, representando Empresa Maranhense de Administração Portuária - Emap.

#### Ministro JORGE OLIVEIRA

- 000.295/2025-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Deputado Federal Gustavo Gayer.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria-executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.  
**Representação legal:** não há.

#### Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 001.353/2026-8 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Odontologia da Bahia.  
**Representação legal:** não há.
- 001.760/2026-2 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Banco do Brasil S.a.  
**Representação legal:** não há.
- 003.584/2001-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Unidade jurisdicionada:** Grupo Executivo Para Extinção do Dner - MT (em Liquidação).  
**Responsáveis:** Alexandre Augusto Ferreira de Oliveira; Cid Ney Santos Martins; Egesa Engenharia S.A.; Engespro Engenharia Ltda; Francisco Augusto Pereira Desideri; Genésio Bernardino de Souza; Geraldo Augusto da Rocha Lima; Jaime dos Santos de Freitas Pacheco; Maurício Hasenclever Borges; Roberto Borges Furtado da Silva; Rogério Gonzales Alves; Ubirajara Alves Abbud.  
**Representação legal:** Bruno Saraiva Duarte (OAB-MG 107.829), Wellington Cristiano da Fonseca e outros, representando Egesa Engenharia S.A.

- 004.069/2026-9 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Terrestres.  
**Representação legal:** não há.
- 008.984/2025-5 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.  
**Representação legal:** não há.
- 010.897/2025-9 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos - Central de Compras.  
**Representação legal:** não há.
- 022.908/2023-4 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Parintins/AM.  
**Representação legal:** Laiz Araujo Russo de Melo (OAB-AM 6.897), Jose Felipe Carvalho Nunes (OAB-AM 18.721) e outros, representando Mateus Ferreira Assayag.

#### Ministro JHONATAN DE JESUS

- 000.915/2026-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO.  
**Representante:** Makromedia Tecnologia e Informática Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Caxias/MA.  
**Representação legal:** Sidney Santos Soares, representando Makromedia Tecnologia e Informática Ltda.
- 001.311/2026-3 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Polícia Federal.  
**Representação legal:** não há.
- 002.972/2026-3 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Gabinete do Ministro da Saúde.  
**Representação legal:** não há.
- 004.345/2026-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo.  
**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.  
**Representação legal:** Luciano Alves Nascimento (OAB-ES 35.153), representando Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo.
- 004.424/2026-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Associação Brasileira de Avaliação e Perícia - Abap.  
**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.  
**Representação legal:** Giovanni Jonatas de Souza (OAB-MG 181.005), representando Associação Brasileira de Avaliação e Perícia - Abap.

- 005.194/2026-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Mendes Comércio e Serviços Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - Município de Mojuí dos Campos/PA.  
**Representação legal:** Giane Daniela Pereira Wink Guimaraes (OAB-PA 34.751), representando Mendes Comércio e Serviços Ltda.
- 009.557/2021-0 - Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS  
**Exercício:** 2020  
**Unidade jurisdicionada:** Banco Central do Brasil.  
**Responsáveis:** Bruno Serra Fernandes; Carlos Viana de Carvalho; Carolina de Assis Barros; Fabio Kanczuk; Fernanda Feitosa Nechio; Ilan Goldfajn; Joao Manoel Pinho de Mello; Mauricio Costa de Moura; Otavio Ribeiro Damaso; Paulo Sergio Neves de Souza; Roberto de Oliveira Campos Neto; Sidnei Correa Marques; Tiago Couto Berriel.  
**Representação legal:** Lucas Alves Freire (OAB-MG 102.089) e Natalia Alves Duarte Barbosa (OAB-DF 29.341), representando Banco Central do Brasil.
- 015.560/2025-2 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Recorrente:** Identidade Reservada.  
**Unidade jurisdicionada:** Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.  
**Representação legal:** não há.
- 020.728/2025-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Eduardo Brasil Dantas.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Porto Grande/AP.  
**Representação legal:** não há.
- 026.057/2021-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Tribunal de Contas da União.  
**Unidade jurisdicionada:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.  
**Interessados:** Comissão de Valores Mobiliários.  
**Representação legal:** Caique Seraphim Schirmer da Silva, Grazielle Fernandes Pettene e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- 026.538/2024-5 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.  
**Representação legal:** não há.
- 040.515/2023-0 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.  
**Representação legal:** não há.

**Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI****001.320/2014-9 - Natureza: RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**Unidade jurisdicionada** Conselho Federal de Enfermagem.

**Responsáveis:** Antonio Marcos Freire Gomes; Claudio Alves Porto; Cláudio Roberto Rebelo de Souza; Dorisdaia Carvalho de Humerez; Fabiano Assad Guimaraes; Gustavo Rocha Aquino González; Irene do Carmo Alves Ferreira; Ivo Aguiar Lopes Borges; Joaby Gomes Ferreira; Josenilson da Rocha Lima; Julita Correia Feitosa; Júlio Lima Toledo; Magno José Guedes Barreto; Manoel Carlos Neri da Silva; Marcelo Ribeiro Medeiros; Márcia Cristina Krempel; Neyson Pinheiro Freire; Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; Pedro Lima Rodrigues; Rosalina Alves Nantes; Shigeru Tsuchiya; Silvia Silva da Anunciação.

**Representação legal:** Luiz Fernando de Assis Gomes de Oliveira (OAB-DF 12.733), Maribel Nunes de Sousa (OAB-DF 13.175/E) e outros, representando Marcelo Ribeiro Medeiros; Juliana Almeida Barroso Moreti (OAB-DF 21.249), Fabio Fontes Estillac Gomez (OAB-DF 34.163) e outros, representando Silvia Silva da Anunciação; Eduardo Henrique Leal dos Santos (OAB-PA 19.282), representando Gustavo Rocha Aquino González; Leandro Garcia Rufino (OAB-DF 30.648) e Lucas Ferreira Paz Rebua (OAB-DF 28.950), representando Magno José Guedes Barreto; Thatiane Rodrigues Leite (OAB-DF 48.457), Gislene Rodrigues de Macedo (OAB-DF 32.527) e outros, representando Manoel Carlos Neri da Silva; Luiz Fernando de Assis Gomes de Oliveira (OAB-DF 12.733), Maribel Nunes de Sousa (OAB-DF 13.175/E) e outros, representando Marco Antonio Bilibio Carvalho; Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Brenda Bezerra da Silva (OAB-DF 64.879), Mariana de Carvalho Nery (OAB-DF 41.292), Ana Paula Pereira da Luz Mendes (OAB-DF 57.349), Ana Claudia Vieira da Costa (OAB-DF 45.084), Hulle Barreto Ferraz Nunes Ferreira (OAB-DF 46.777), Natalia Moreira da Silva (OAB-DF 60.719), Ana Paula Bezerra Godoi (OAB-DF 50.252), Roberto Martins de Alencar Nogueira (OAB-DF 27.395), Daniele Gomes Colaço (OAB-DF 46.549), Raquel de Souza Morais Oliveira (OAB-DF 61.248), Thais Asevedo Ferreira (OAB-DF 69.739), Ludmilla Alves Couto (OAB-DF 59.198), Mayrluce Alves de Sousa (OAB-DF 61.298) e outros, representando Conselho Federal de Enfermagem.

**003.190/2026-9 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** A Comercial Materiais Educacionais Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Piancó/PB.

**Representação legal:** Cleverton Jose Schulz, representando A Comercial Materiais Educacionais Ltda.

**003.397/2026-2 - Natureza: RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO**

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Especial de Cultura (extinto).

**Responsável:** Vitor Paulo Ortiz Bittencourt.

**Representação legal:** Ian Cunha Angeli (OAB-RS 86.860B), representando Vitor Paulo Ortiz Bittencourt.

**Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA convocado em razão da aposentadoria do Ministro AROLDO CEDRAZ**

- 015.583/2025-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Ministério Público junto a TCU.  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.
- 017.922/2025-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Representante: Central IT Tecnologia da Informação S/A.  
**Unidade jurisdicionada:** Escritório de São Paulo do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro).  
**Representação legal:** Ana Paula Canova Abinajm (OAB-DF 76.537) e Luiz Antonio Ferreira Bezerril Beltrão (OAB-DF 19.773), representando Central It Tecnologia da Informacao S/A; Marcos Eduardo da Silva Junior (OAB-RJ 255.537) e Millena Coelho Nascimento Silva (OAB-RJ 264.103), representando Lotus Ict Empreendimentos S.A.
- 021.128/2025-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Juliano da Silva Reis.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Santa Maria/RS.  
**Representação legal:** Rodrigo Decimo, representando Município de Santa Maria/RS.
- 023.717/2025-4 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Escritório das Nações Unidas de Serviços Para Projetos.  
**Representação legal:** não há.

**Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA**

- 005.028/2026-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Arnaldo Goncalves de Araujo Eireli.  
**Unidade jurisdicionada:** Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - UFPR/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.  
**Representação legal:** Jose Henrique Kleina (OAB-PR 117.498), Gianluca Nicochelli (OAB-PR 130.185) e Marcus Vinicius Siqueira Gomes (OAB-PR 86.009), representando Arnaldo Goncalves de Araujo Eireli.

## PROCESSOS UNITÁRIOS

### SUSTENTAÇÃO ORAL

#### Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 034.301/2018-6** - Recursos de reconsideração contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades no planejamento e na execução de contrato que teve por objeto aquisição de solução de mascaramento de dados.
- Recorrentes:** Albert Queiroz Silva; Jefferson Rafael Silva; Leonardo Selhorst; Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos; Ptv Tecnologia da Informação Ltda.; Tgv Tecnologia Ltda.; Rodrigo Sergio Dias.
- Unidade jurisdicionada:** Fundação Nacional de Saúde.
- Interessado:** Fundação Nacional de Saúde.
- Responsáveis:** Albert Queiroz Silva; Carlos Luiz Barroso Júnior; Jefferson Rafael Silva; Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos; Leonardo Selhorst; Ptv Tecnologia da Informação Ltda.; Raquel Marra Molina de Aguiar; Rodrigo Sérgio Dias; Tgv Tecnologia Ltda.
- Representação legal:** Rafael Ramires Araújo Valim (OAB-SP 248.606), Marcela Perillo Baptista (OAB-RJ 162.271) e outros, representando Ptv Tecnologia da Informação Ltda.; Marcelo Goncalves da Cruz, representando Fundação Nacional de Saúde; Rafael Cezar dos Santos (OAB-SP 342.475) e Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB-SP 242.953), representando Rodrigo Sérgio Dias; Paola Karina Ladeira Bernardes (OAB-MG 110.459), representando Tgv Tecnologia Ltda; Bruna Wills (OAB-RJ 130.657), representando Leonardo Selhorst; Marlúcio Lustosa Bonfim (OAB-DF 16.619), representando Albert Queiroz Silva; Bruna Wills (OAB-RJ 130.657), representando Jefferson Rafael Silva; Luiz Carlos Quintella Neto (OAB-DF 67.974), Jhully Keitty da Silva Rodrigues (OAB-DF 69.863), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 41.796) e outros, representando Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos.

#### Interesse em sustentação oral:

- **Bruna Wills (OAB/RJ nº 130.657)**, em nome de LEONARDO SELHORST e JEFFERSON RAFAEL SILVA
- **Rhuana Rodrigues César (OAB/DF nº 22.964)**, em nome de TGV TECNOLOGIA LTDA

#### Ministro AUGUSTO NARDES

- 038.587/2021-1** - Pedido de reexame contra acórdão proferido em auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar a eficiência e eficácia nos principais processos fiscalizatórios da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como possíveis oportunidades regulatórias no setor de previdência complementar fechada.
- Recorrente:** Banco Central do Brasil.
- Unidade jurisdicionada:** Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
- Representação legal:** Eliane Coelho Mendonca (OAB-MG 78.456) e Humberto Cestaro Teixeira Mendes (OAB-SP 257.789), representando o Banco Central do Brasil.

#### Interesse em sustentação oral:

- **Natalia Alves Duarte Barbosa (OAB/DF nº 29.341)**, em nome de BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA convocado em razão da aposentadoria do Ministro AROLDO CEDRAZ**

**001.622/2015-3 -** Representação sobre suposto descumprimento de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e da Lei Orçamentária Anual de 2014.

**Representantes:** Senadores Aécio Neves, José Agripino Maia e Deputados Federais Roberto Freire e Beto Albuquerque.

**Unidade jurisdicionadas:** Ministério da Economia (extinto); Presidência da República.

**Responsáveis:** Arno Hugo Augustin Filho, Dilma Vana Rousseff, Franselmo Araujo Costa, George Alberto de Aguiar Soares, Guido Mantega, José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior, Lucia Helena Cavalcante Valverde, Miriam Aparecida Belchior.

**Representação legal:** Sthefani Lara dos Reis Rocha (OAB-DF 54.357), representando Miriam Aparecida Belchior; Eugenio Jose Guilherme de Aragao (OAB-DF 4.935), Gean Carlos Ferreira de Moura Aguiar (OAB-DF 61.174) e outros, representando Dilma Vana Rousseff; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546) e outros, representando George Alberto de Aguiar Soares, José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior; Sthefani Lara dos Reis Rocha (OAB-DF 54.357), representando Guido Mantega; Tisiane Mordini de Siqueira (OAB-RS 27.660), representando Arno Hugo Augustin Filho.

**Interesse em sustentação oral:**

- **Lucia Helena Cavalcante Valverde**, EM NOME PRÓPRIO
- **Franselmo Araujo Costa**, EM NOME PRÓPRIO
- **Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF nº 51.623)**, em nome de JOSÉ ROBERTO DE MORAES REGO PAIVA FERNANDES JÚNIOR e GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES
- **Sthefani Lara dos Reis Rocha (OAB/DF nº 54.357)**, em nome de DILMA VANA ROUSSEFF, GUIDO MANTEGA e MIRIAM APARECIDA BELCHIOR

## REABERTURA DE DISCUSSÃO

### Ministro BENJAMIN ZYMLER

**006.789/2021-8 -** Embargos de declaração em face de acórdão proferido em representação sobre possíveis irregularidades na aquisição da vacina Covaxin/BBV152 contra a Covid-19.

**Embargantes:** Antônio Élcio Franco Filho; Regina Celia Silva Oliveira.

**Representante:** Deputado Federal Alessandro Lucciola Molon.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Saúde.

**Interessado:** Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.

**Responsáveis:** Antônio Élcio Franco Filho; Bharat Biotech International Ltd.; Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.; Regina Celia Silva Oliveira; Roberto Ferreira Dias.

**Representação legal:** Pedro Henrique Medeiros de Araújo (OAB-DF 32.319), representando, Regina Célia Silva Oliveira; Tulio Belchior Mano da Silveira (OAB-DF 21.103), representando Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda; José Jeronimo Nogueira de Lima (OAB-SP 272.305), representando Bharat Biotech International Ltda.; Marcelo Sedlmayer Jorge (OAB-DF 25.447), representando Roberto Ferreira Dias; Rachel Chaves Monteiro da Silva (OAB-SP 335.763), representando Francisco Emerson Maximiano; Carlos Alexandre Salles Moreira Neto (OAB-RJ 226.809) e Saulo Alexandre Salles Moreira (OAB-RJ 161.463), representando Antônio Élcio Franco Filho; Rubia Ferraz Tannure Dattoli, representando Century Comércio e Distribuição Ltda.

**Revisor: Ministro Jorge Oliveira (08/10/2025)**

### Ministro AUGUSTO NARDES

**002.271/2024-9 -** Representação sobre possíveis irregularidades na fiscalização e no tratamento regulatório de contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado no âmbito do Programa Prioritário de Termelétricidade (PPT).

**Representante:** Deputado Federal Júlio Luiz Baptista Lopes.

**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Energia Elétrica.

**Representação legal:** não há.

**Revisor: Ministro Bruno Dantas (08/10/2025)**

**Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA convocado em razão da aposentadoria do Ministro AROLDO CEDRAZ**

- 023.528/2024-9 -** Acompanhamento operacional com o objetivo de aplicar, de forma piloto, modelo de fiscalização contínua para as entidades de administração esportiva.  
**Unidade jurisdicionada:** Comitê Brasileiro de Clubes; Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos; Comitê Olímpico do Brasil; Comitê Paralímpico Brasileiro; Confederação Brasileira do Desporto Escolar; Confederação Brasileira do Desporto Universitário; Confederação Nacional dos Clubes.  
**Representação legal:** Luis Felipe Vasconcelos de Melo Cavalcanti (OAB-PE 42.884), representando Comitê Brasileiro de Clubes; Andrezza Correia da Silveira (OAB-PB 18.185), representando Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos; Jose Soares de Castro Neto (OAB-DF 73.680), Sibylla Naoum Menezes (OAB-DF 67.325) e outros, representando Comitê Olímpico do Brasil; Paulo Victor Barchi Losinskas (OAB-SP 306.109), representando Comitê Paralímpico Brasileiro.

**Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (21/01/2026)**

**DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA****Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 008.969/2025-6 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.  
**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM.  
**Responsáveis:** Genesio Almeida Vinente.  
**Interessados:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.
- 009.233/2025-3 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.  
**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM.  
**Responsáveis:** Genesio Almeida Vinente.  
**Interessados:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.
- 037.457/2023-3 -** Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria para avaliar a legalidade e a eficácia de contratos de pavimentação nos municípios de Canarana/MT e Querência/MT financiados com recursos federais do Ministério da Agricultura.  
**Solicitante:** Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Agricultura e Pecuária.  
**Representação legal:** não há.

**Ministro BENJAMIN ZYMLER**

- 003.583/2022-8 -** Embargos de declaração em face de acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na percepção de pensão especial de ex-combatente.  
**Embargante:** Marília Sobroza Simões.  
**Unidade jurisdicionada:** Comando da 1ª Região Militar.  
**Responsáveis:** Fernando Jose Santana Soares e Silva; Laerte de Souza Santos; Marília Sobroza Simoes.  
**Representação legal:** Bruna Ferraro Leone (OAB-RJ 195.888) e Luciana Fernandes Correa Silva Cordeiro (OAB-RJ 148.110), representando Marília Sobroza Simoes; Mariane Kuster (OAB-PR 30.946), representando Fernando Jose Santana Soares e Silva; Mariane Kuster (OAB-PR 30.946), representando Laerte de Souza Santos.
- 004.303/2025-3 -** Representação sobre possíveis irregularidades ocorridas em licitação com objeto referente ao fornecimento de refeições na Usina Termelétrica Termoeará (UTE-Termoeará).  
**Representante:** L.A.R. Comércio de Alimentos e Suprimentos Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.  
**Representação legal:** Luiz Cristiano Oliveira de Andrade (OAB-RJ 165.060), José Davi Cavalcante Moreira (OAB-DF 52.440), Marcelo de Medeiros Reis (OAB-RJ 80.663) e Rafael Pereira de Souza (OAB-CE 11.144).
- 008.798/2025-7 -** Acompanhamento da governança e transparência das renúncias tributárias federais.  
**Unidade jurisdicionada:** Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.  
**Representação legal:** não há.
- 009.778/2022-5 -** Embargos de declaração em face de acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão da não demonstração da boa e regular aplicação dos recursos oriundos da complementação da União no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), reconhecidos judicialmente.  
**Embargante:** Eduardo Feijó Santos.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Paramoti/CE.  
**Responsáveis:** Eduardo Feijó Santos.  
**Representação legal:** Roberval Ruscelino Pereira Pequeno (OAB-CE 25.959).
- 018.188/2025-7 -** Consulta acerca da aplicabilidade da Instrução Normativa TCU 81/2018, que dispõe sobre a fiscalização dos processos de desestatização, à criação de novas agências franqueadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
**Consulentes:** Advogado-Geral da União Substituto Flávio José Roman e o Ministro de Estado das Comunicações Frederico de Siqueira Filho  
**Unidade jurisdicionada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
**Representação legal:** não há.

- 044.541/2020-1** - Representação em que se requer a apuração do eventual prejuízo ao erário e à prestação dos serviços públicos de saúde no Brasil passível de decorrer do vencimento do prazo de validade de testes para diagnóstico do coronavírus.  
**Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.  
**Unidades jurisdicionadas:** Fundação Oswaldo Cruz; Ministério da Saúde.  
**Interessados:** Wanderson Kleber de Oliveira; Rodrigo Fabiano do Carmo Said; Roberto Ferreira Dias; Seegene do Brasil Ltda.  
**Representação legal:** não há.

### Ministro AUGUSTO NARDES

- 014.851/2025-3** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de fiscalização sobre a execução e os impactos da política de renúncia fiscal instituída pelo art. 4º da Lei 14.148/2021, que criou o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse).  
**Solicitante:** Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.  
**Representação legal:** não há.
- 024.058/2024-6** - Denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de: análise, elaboração e/ou desenvolvimento, detalhamento e compatibilização de projetos; análise e elaboração de orçamentos; execução, acompanhamento e/ou fiscalização de obras e serviços de engenharia e análise e/ou elaboração de laudos e pareceres técnicos.  
**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.  
**Representação legal:** Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB-SP 305.149), representando o denunciante.
- 039.198/2019-7** - Recurso de revisão contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados por força do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem Campo) no exercício de 2014.  
**Recorrente:** Valdemir Alves da Silva  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Boqueirão do Piauí - PI  
**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
**Representação legal:** Luis Vitor Sousa Santos (OAB-PI 12.002) e Sérgio Luiz Oliveira Lobão Filho (OAB-PI 22.382), representando Valdemir Alves da Silva

### Ministro BRUNO DANTAS

- 001.123/2026-2** - Processo de desestatização em que se acompanha o processo de prorrogação da concessão de distribuição de energia elétrica da Light Serviços de Eletricidade S.A.  
**Unidades jurisdicionadas:** Ministério de Minas e Energia e Agência Nacional de Energia Elétrica.  
**Representação legal:** não há.

- 005.683/2025-4** - Representação acerca de supostas irregularidades na celebração de acordos de cooperação técnica internacional entre unidades jurisdicionadas deste Tribunal e a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI).  
**Representante:** Deputado Federal Luciano Lorenzini Zucco e outros.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República.  
**Representação legal:** Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144), Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445) e outros, representando Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República.
- 006.617/2024-7** - Embargos de declaração em face de acórdão prolatado em auditoria de conformidade com o objetivo de avaliar a regularidade da aplicação dos valores repassados pela União ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).  
**Embargante:** Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.  
**Unidades Jurisdicionadas:** Governo do Distrito Federal; Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção Especializada à Saúde; Secretaria de Saúde do Distrito Federal.  
**Responsáveis:** Antonio Carlos Garcia Martins Chaves, Apece Serviços Gerais Ltda, Caio Valerio Gondim Reginaldo Falcao, Carliane Rodrigues Oliveira, Carlos Fernando Dal Sasso de Oliveira, Cleber Sipoli da Silva, Danielle Costa de Rezende Souza, Dener Moreira Abuchain Suarez, Elaine Cristina de Azevedo, Emanuela Dourado Rebelo Ferraz, Gislei Morais de Oliveira, Iara Bastos Cavalcante, Jose Antonio Goncalves Rosa, Juracy Cavalcante Lacerda Junior, Karinne Borges Mesquita, Lucylene de Sousa Silva Messias, Marcelo Oliveira Barbosa, Mariela Souza de Jesus, Nestor Francisco Miranda Junior, Paulo Leonel de Souza Menezes, Radam Nakai Nunes, Ronan Pereira Lima, Salutar Alimentacao e Servicos Ltda, Sergio Luiz da Costa, Yurika Nayara de Araujo Sousa Borges.  
**Representação legal:** Eduardo Cardoso Santos Silva (OAB-DF 64.575), Thais Regina Farrapo Moreira (OAB-DF 55.527) e outros, representando Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.
- 007.832/2025-7** - Auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar o processo de análise das propostas de criação de Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) e de aprovação dos projetos de empresas interessadas em se instalar nessas zonas especiais.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.  
**Representação legal:** não há.
- 010.409/2024-6** - Tomada de contas especial instaurada em razão de fraudes identificadas na concessão de benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição (Operação Barbour) na Agência da Previdência Social de Diadema/SP.  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Responsável:** Vitor Mendonça de Souza.  
**Representação legal:** não há.

- 010.925/2025-2** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na concessão de benefício assistencial.  
**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM.  
**Responsável:** Genésio Almeida Vinente.  
**Representação legal:** não há.
- 019.253/2023-0** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria sobre os valores repassados pela União para o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) e a priorização da apreciação de processo de representação sobre possíveis irregularidades referentes a ausência de segregação de fontes de recursos (federais e distritais) no âmbito do IGESDF.  
**Solicitante:** Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.  
**Representação legal:** não há.
- 021.505/2025-0** - Representação contra possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico com objeto relativo a contratação de serviços de alimentação escolar.  
**Representante:** Cassarotti Foods - Servicos de Refeicoes Coletivas e Eventos Ltda.  
**Unidade Jurisdicionada:** Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo.  
**Interessados:** Basica Fornecimento de Refeicoes Ltda; Comissaria Aérea Rio de Janeiro Ltda; Espírito Santo Secretaria de Estado da Educacao; Horto Central Marataizes Ltda; L F Sousa Miranda  
**Representação legal:** Kamile Medeiros do Valle (OAB-DF 82.537) e Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB-SP 119.324), representando Comissaria Aérea Rio de Janeiro Ltda; Erika Alves Oliver Watermann (OAB-SP 181.904), Ariosto Mila Peixoto (OAB-SP 125.311) e outros, representando Basica Fornecimento de Refeicoes Ltda; Henrique Geaquinto Herkenhoff (OAB-ES 20.615) e Ivan Jose do Couto Pinna Barbosa (OAB-ES 26.929), representando Cassarotti Foods - Servicos de Refeicoes Coletivas e Eventos Ltda; Ricardo Ferreira Valente (OAB-CE 6.433), José Lucas Crispim Campos (OAB-CE 29.669) e outros, representando L F Sousa Miranda; Fabiana Regina de Carvalho Souza (OAB-MG 176.887), representando Horto Central Marataizes Ltda.
- 023.646/2025-0** - Representação contra possíveis irregularidades ocorridas no âmbito de pregão eletrônico com objeto relativo a contratação de serviços de alimentação escolar.  
**Representante:** G.E.F Serviços Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo.  
**Interessados:** Comissaria Aérea Rio de Janeiro Ltda.  
**Representação legal:** Abia Larissa Marques Silva (OAB-DF 77.250), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB-SP 466.850) e outros, representando Comissaria Aérea Rio de Janeiro Ltda.; Juliano Souza Pelegrini (OAB-RR 425), representando Paladarnutri Eireli; David Dalla Passos (OAB-ES 17.489), Caio de Sa Dal Col (OAB-ES 21.936) e outros, representando G.E.F Serviços Ltda.; Edson Batistella Junior, representando Clima do Brasil Ar Condicionado Ltda.

- 036.817/2017-1** - Acompanhamento com o objetivo de acompanhar os atos relacionados à implantação da Unidade de Armazenamento Complementar de Combustível Irrradiado a Seco (UAS) e do Prédio de Monitoração do Centro de Gerenciamento de Rejeitos (PMR) da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA).  
**Unidade jurisdicionada:** Eletronuclear S.A.  
**Representação legal:** Marco Aurélio Dias Aquino (OAB-RJ 118.475), Marcelo Marques Galo e outros, representando Eletronuclear S.A.

## Ministro JORGE OLIVEIRA

- 006.233/2026-0** - Processo administrativo sobre recurso interposto contra indeferimento de pedido de acesso a informação.  
**Unidade jurisdicionada:** Tribunal de Contas da União.  
**Interessado:** Thiago Guimarães.  
**Representação legal:** não há.
- 006.992/2024-2** - Auditoria operacional, integrada com aspectos de conformidade, com o objetivo de avaliar a política de previdência social rural, com foco no segurado especial.  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Previdência Social  
**Interessados:** Ministério da Pesca e Aquicultura; Ministério da Previdência Social; Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.  
**Representação legal:** não há.
- 015.985/2025-3** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Responsável:** Genesio Almeida Vinente.  
**Representação legal:** não há.
- 016.908/2025-2** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Responsável:** Genesio Almeida Vinente.  
**Representação legal:** não há.
- 022.280/2024-3** - Embargos de declaração contra acórdão proferido no bojo de auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar a adequação da estrutura organizacional, da gestão e dos resultados obtidos pelas agências reguladoras Anatel, Aneel, ANP e ANM.  
**Embargante:** Casa Civil da Presidência da República e Ministério do Planejamento e Orçamento.  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Energia Elétrica, Agência Nacional de Mineração, Agência Nacional de Telecomunicações, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Ministério das Comunicações, Ministério de Minas e Energia e Secretaria de Orçamento Federal.  
**Representação legal:** não há.

**Ministro ANTONIO ANASTASIA**

- 010.821/2025-2** - Solicitação de solução consensual para resolução de controvérsias relativas ao contrato de concessão do Aeroporto de Brasília.  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Aviação Civil e Ministério de Portos e Aeroportos.  
**Representação legal:** Tassia Maria Menezes Cardoso (OAB-DF 43.670), Liana Claudia Hentges Cajal (OAB-DF 50.920) e outros.
- 018.739/2015-6** - Recurso de reconsideração contra acórdão prolatado em processo de tomada de contas especial instaurada para a quantificação do débito e a identificação dos responsáveis do suposto dano ao erário verificado em contrato de gestão celebrado para a operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal José Mário dos Santos.  
**Recorrentes:** Manoel Eduardo Farias Andrade.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Candeias/BA.  
**Responsáveis:** Allan Abbehusen de Santana, Carlos Alberto Dias, Centro Médico Aracaju Eireli, Eleide Rodrigues de Sena Portela, Fabiane Azevedo de Souza, Francisco Silva Conceição, Gustavo Silva de Araújo Góes, Heive Caroline Cunha Freitas Meireles, Iolanda Almeida Lima, Lúbia da Cunha Moraes Macedo, Manoel Eduardo Farias Andrade, Maria Eugenia Barreto Silva e Terezinha de Jesus Bispo Santos.  
**Representação legal:** Rafael Almeida Amorim (OAB-BA 45.268) representando Manoel Eduardo Farias Andrade.
- 018.938/2025-6** - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico cujo objeto é a aquisição de peças e contratação de empresa especializada em manutenção de viaturas em geral.  
**Representante:** Rogama Distribuidora e Servicos Eireli.  
**Unidade jurisdicionada:** 2º Batalhão Logístico.  
**Interessados:** Centro de Controle Interno do Exército; Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.  
**Representação legal:** Jose Gabriel da Silva, representando Rogama Distribuidora e Servicos Eireli.

**Ministro JHONATAN DE JESUS**

- 004.812/2026-3** - Referendo de medida cautelar concedida em processo de representação acerca de supostas irregularidades em chamamento público promovido com o objetivo de selecionar parceiro estratégico para o desenvolvimento de solução tecnológica integrada de câmeras de vigilância para órgãos de segurança pública.  
**Representante:** L8 Group Sa.  
**Unidade jurisdicionada:** Serviço Federal de Processamento de Dados.  
**Interessados:** Inc Tecnologia Ltda.  
**Representação legal:** Kely Dorneles dos Santos (OAB-RS 93.878), representando L8 Group Sa.

- 005.283/2021-3** - Recurso de revisão contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por força do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), no exercício de 2014.  
**Recorrentes:** João Carvalho dos Reis.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Sítio Novo/MA.  
**Responsáveis:** João Carvalho dos Reis.  
**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
**Representação legal:** Ludmila Rufino Borges Santos (OAB-MA 17.241) e Janelson Moucherek Soares do Nascimento (OAB-MA 6.499), representando João Carvalho dos Reis.
- 018.276/2018-0** - Pedido de reexame contra acórdão proferido em auditoria que examinou a aplicação de recursos provenientes de precatórios do Fundef em municípios da Bahia.  
**Recorrentes:** Luiz Jácome Brandão Neto; Município de Ribeira do Pombal/BA.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Barreiras/BA; Município de Cipó/BA; Município de Ibicaraí/BA; Município de Pilão Arcado/BA; Município de Ribeira do Amparo/BA; Município de Ribeira do Pombal/BA; Município de Santaluz/BA; Municípios do Estado da Bahia (417 municípios).  
**Representação legal:** Isaac Newton Carneiro da Silva (OAB-BA 11.334), representando Manoel Afonso Mangueira; Tânia Alves Goes Dias (OAB-BA 18.045), representando o Município de Santaluz/BA; Harrison Ferreira Leite (OAB-BA 17.719) e João Antônio Dantas Silva (OAB-BA 39.126), representando Luiz Jácome Brandão Neto; Luiz Henrique do Vale Silva (OAB-BA 21.703), representando o Município de Pilão Arcado/BA; Elísio de Azevedo Freitas (OAB-PE 18.596), representando Ricardo Maia Chaves de Souza; Marcone de Jesus Aragão Lima (OAB-BA 56.927), representando o Município de Ribeira do Amparo/BA; José Roberto Gonçalves de Souza Sobrinho (OAB-BA 27.764), representando o Município de Ribeira do Pombal/BA; Emanuel José Reis de Almeida (OAB-BA 14.592), representando o Município de Cipó/BA; Márcio Santos da Silva (OAB-BA 28.111) e Túlio Machado Viana (OAB-BA 53.152), representando o Município de Barreiras/BA.
- 027.003/2018-3** - Embargos de declaração contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas referentes a termo de compromisso para execução do projeto Núcleos Ceramistas de Futebol.  
**Embargantes:** Décio Vicente Becker; Cerâmica Atlético Clube.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Esporte (extinta).  
**Responsáveis:** Décio Vicente Becker; Cerâmica Atlético Clube.  
**Representação legal:** Simone Camargo (OAB-RS 49.110) e Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Cerâmica Atlético Clube e Décio Vicente Becker.

- 037.422/2021-9 -** Pedidos de reexame contra acórdão prolatado em representação constituída para apurar irregularidades identificadas em pregão eletrônico com objeto referente a serviço de confecção de assentos.
- Recorrentes:** Ronald José Pinto; Flávio Garcia Netto Machado; Carlos Eduardo Martins; Eli Carlos Ferreira; Pablo Júnior Alfim Domingos; Tiago Renan Pinheiro Novaes; Carlos Eduardo Marques.
- Unidade jurisdicionada:** Grupamento de Apoio de Barbacena.
- Responsáveis:** Carlos Eduardo Marques; Carlos Eduardo Martins; Eli Carlos Ferreira; Felipe Araújo de Almeida Santos; Flávio Garcia Netto Machado; Pablo Júnior Alfim Domingos; Ronald José Pinto; Tiago Renan Pinheiro Novaes
- Interessados:** Centro de Controle Interno da Aeronáutica; Centro de Controle Interno do Exército.
- Representação legal:** Danillo de Oliveira Gomes (OAB-DF 65.656), representando a Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.; Alexandre Gomes França Pinheiro (OAB-DF 55.458) e Rogério Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445), representando Carlos Eduardo Martins, Eli Carlos Ferreira, Pablo Júnior Alfim Domingos e Tiago Renan Pinheiro Novaes; Tânia Patrícia de Lara Vaz (OAB-PR 24.713) e Victor Chaves Ribeiro França Guimarães (OAB-MG 153.073), representando Flávio Garcia Netto Machado e Ronald José Pinto.

#### Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 025.088/2016-5 -** Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na execução financeira de convênio que tinha por objetivo incentivar o turismo, por meio do apoio à realização do evento intitulado "Festa do Café", em 2009. Análise de petição.
- Recorrente:** Washington Alves de Souza
- Unidade jurisdicionada:** Município de Barra da Estiva/BA.
- Responsáveis:** Ana Lucia Aguiar Viana; Washington Alves de Souza.
- Interessados:** Ministério do Turismo.
- Representação legal:** Romeu Ramos Moreira Junior (OAB-BA 48.522), representando Marcos Aguiar Viana, Ariovaldo Caires Viana e Ana Lucia Aguiar Viana; Marcos Paulo Ribeiro Coelho (OAB-BA 26.710) e Luiza Eluzai Carmo Santos Ferreira (OAB-BA 30.405), representando Washington Alves de Souza.
- 029.061/2016-4 -** Prestação de contas ordinária referente ao exercício de 2015.
- Exercício:** 2015
- Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional do Inca No Estado de São Paulo.
- Responsáveis:** Afonso de Oliveira Bueno; Claudia de Arruda Bueno; Evans Coelho de Carvalho; Jane Mara de Almeida Guilhen; Laercio Andre Nochang; Renato Medeiros Cordeiro de Miranda; Sinesio Luiz de Paiva Sapucahy Filho; Wellington Diniz Monteiro.
- Representação legal:** não há.

**Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA convocado em razão da aposentadoria do Ministro AROLDO CEDRAZ**

**038.599/2021-0 -** Representação constituída para tratar de irregularidade identificada em operação de cessão onerosa de créditos celebrada em 30/9/2014.

**Representante:** Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal; Empresa Gestora de Ativos.

**Interessados:** Alexandra Camelo Braga; Antônio Carlos Ferreira; Empresa Gestora de Ativos; Fábio Lenza; Joaquim Lima de Oliveira; José Carlos Medaglia Filho; José Henrique Marques da Cruz; José Urbano Duarte; Márcio Percival Alves Pinto; Roberto Derzie de Sant Anna; Sergio Pinheiro Rodrigues.

**Representação legal:** Joel Ferreira Ribeiro (OAB-DF 07.613) e Artur Aluisio Neves de Padua (OAB-DF 58.612), representando Roberto Derzie de Sant Anna; André de Sá Braga (OAB-DF 11.657), Jose Expedito Braga Lima Junior (OAB-DF 62.744) e outros, representando Fábio Lenza; Luiz Claudio Silva Allemmand (OAB-ES 7.142), Nerlito Rui Gomes Sampaio Neves Junior (OAB-ES 5.986) e outros, representando Antônio Carlos Ferreira; Alvaro Figueiredo Maia de Mendonça Junior (OAB-PE 14.265), representando José Carlos Medaglia Filho; Marcus Vinicius Furtado Coêlho (OAB-DF 18.958), representando Márcio Percival Alves Pinto; Andre Yokomizo Aceiro (OAB-SP 175.337) e Lenymara Carvalho (OAB-DF 33.087), representando Caixa Econômica Federal; Marcus Vinicius Furtado Coêlho (OAB-DF 18.958), representando José Henrique Marques da Cruz; Leandro Alberto Ramos (OAB-DF 67.235) e Priscila Roberta de Lima Tempesta (OAB-DF 25.563), representando Empresa Gestora de Ativos; Carolina Louzada Petrarca (OAB-DF 16.535), representando Alexandra Camelo Braga; Marcus Vinicius Furtado Coêlho (OAB-DF 18.958), representando José Urbano Duarte; Alvaro Figueiredo Maia de Mendonça Junior (OAB-PE 14.265), representando Joaquim Lima de Oliveira; Marcus Vinicius Furtado Coêlho (OAB-DF 18.958), representando Sergio Pinheiro Rodrigues.

**DESPACHOS DE AUTORIDADES**

**MINISTRO JORGE OLIVEIRA**

**Processo:** 024.857/2025-4

**Natureza:** Representação

**Unidade:** Secretaria de Saúde do Estado de Roraima

DESPACHO

Em atenção ao requerimento formulado na peça 49, encaminho os autos ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, com fundamento no art. 11 da Lei 8.443/1992.

Brasília, 27 de março de 2026

JORGE OLIVEIRA  
Relator

## EDITAIS

## SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS

## EDITAL 0185/2026-TCU/SEPROC, DE 27 DE MARÇO DE 2026

TC 000.087/2022-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO ELTON VIEIRA LOPES, CPF: 594.872.082-91, do Acórdão 3965/2025-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 24/6/2025, proferido no processo TC 000.087/2022-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 24/3/2026: R\$ 57.896,30; em parte, em solidariedade com os responsáveis: H. P. Comércio e Serviços Ltda - ME (CNPJ: 11.371.801/0001-80); Agios Lopes (CPF: 017.806.622-20), e Odilon Cezario Soares (CPF: 241.757.142-00). O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 10.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Diretora - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 60 de 30/03/2026, Seção 3, p. 145)

## EDITAL 0186/2026-TCU/SEPROC, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Processo TC 014.353/2025-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA a CONSTRUTORA DIPLOMATA LTDA, CNPJ: 14.712.112/0001-80, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher aos cofres do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, o valor histórico atualizado monetariamente desde a respectiva data de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 24/3/2026: R\$ 251.674,39; em solidariedade com o responsável Claudio Luiz Lima Cunha (CPF: 290.217.313-04).

O débito decorre da seguinte irregularidade: pagamentos por serviços não executados relacionados à execução da recuperação de 22Km de vias vicinais no município de Apicum-Açu/MA. Normas infringidas: art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93 do Decreto-lei 200/1967; art. 66 do Decreto 93.872/1986; art. 62 da Lei 4.320/1964; art. 66 da Lei 8.666/93; Convênio 768891/2011. Cofre credor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 24/3/2026: R\$ 286.984,38; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Diretora - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 60 de 30/03/2026, Seção 3, p. 145)

## EDITAL 0187/2026-TCU/SEPROC, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Processo TC 008.384/2024-0- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica determinada a AUDIÊNCIA de JORGE LUIZ SANTOS GARCIA, CPF: 310.938.920-72 (arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 202, incisos I e III, do RI/TCU), para que, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresente, por escrito, razões de justificativa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir, de forma resumida:

ausência de regularização fundiária dos imóveis objeto do Contrato de Repasse de registro Siafi 626016 (peça 27), firmado entre o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e o município de Palmeirândia/MA, e que tinha por objeto a “produção de unidades habitacionais - Residencial Marília”. Normas infringidas: Princípios da Dignidade da Pessoa Humana e da Continuidade do Serviço Público; Constituição Federal (art. 37, caput c/c art. 70, parágrafo único); Lei 11.977/2009 (art. 14); Lei 13.365/2017 (art. 10); Portaria Interministerial 127/2008 (art. 25); Contrato de Repasse de registro Siafi 626016.

A rejeição das razões de justificativa poderá ensejar: a) imputação de multa (art. 58 da Lei 8.443/1992); b) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade destas contas, se esta for a natureza do processo (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo e da(s) irregularidade(s) acima indicada(s) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Diretora - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 60 de 30/03/2026, Seção 3, p. 145)

## EDITAL 0188/2026-TCU/SEPROC, DE 27 DE MARÇO DE 2026

TC 015.018/2023-7 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO o espólio de JOSE CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 267.206.632-91, representado pela Sra. Rosa Maria da Conceição de Oliveira, CPF: 333.416.302-44, do Acórdão 3556/2025-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 3/6/2025, proferido no processo TC 015.018/2023-7, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 24/3/2026: R\$ 145.842,24. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

No caso de condenação de responsável falecido, os herdeiros respondem pelo recolhimento do débito, cada qual em proporção da parte que lhe coube na herança até o limite do valor do patrimônio transferido (art. 5º, XLV, da Constituição Federal/1988, e art. 5º, VIII, da Lei 8.443/1992).

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Diretora - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 60 de 30/03/2026, Seção 3, p. 144)

## EDITAL 0189/2026-TCU/SEPROC, DE 27 DE MARÇO DE 2026

TC 016.241/2024-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO JULIO CESAR DA SILVA FREITAS VIEIRA, CPF: 263.883.388-60, do Acórdão 5974/2025-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Jorge Oliveira, Sessão de 7/10/2025, proferido no processo TC 016.241/2024-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 24/3/2026: R\$ 237.240,53; em solidariedade com a responsável Prosumir Aproveitamento Energético Ltda (CNPJ: 14.831.540/0001-21), falida. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 40.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Diretora - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 60 de 30/03/2026, Seção 3, p. 144)

## EDITAL 0191/2026-TCU/SEPROC, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Processo TC 008.652/2025-2 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA a GONÇALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, DROGARIAS, COSMÉTICOS E PERFUMES LTDA, CNPJ: 13.629.502/0001-28, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 24/3/2026: R\$ 850.271,12; em solidariedade com o responsável Rogerio Freire Goncalves (CPF 085.985.304- 76).

O débito decorre das seguintes irregularidades: irregularidades nas dispensações e/ou na documentação comprobatória de dispensações de medicamentos e/ou correlatos do Programa Farmácia Popular do Brasil, caracterizadas por: 1) não apresentação das notas fiscais de aquisição de parte dos medicamentos e/ou correlatos registrados no sistema autorizador de vendas do PFPB ou apresentação de nota fiscal com código de barras divergente do registrado; 2) registro de dispensação de medicamentos e/ou correlatos em nome de pessoas falecidas; 3) não apresentação de cópia do cupom fiscal, cupom vinculado e/ou receitas médicas solicitados; 4) apresentação de cupom fiscal, cupom vinculado e/ou receitas médicas com irregularidades; Dispositivos violados: arts. 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 24/3/2026: R\$ 949.391,87; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Conseqüentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Diretora - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 60 de 30/03/2026, Seção 3, p. 145)

## EDITAL 0195/2026-TCU/SEPROC, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Processo TC 005.338/2024-7- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, comunico que foi determinada a OITIVA de Fleming Nabeshima Farias, CPF: 418.355.062-91, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, c/c o art. 260, § 2º, do Regimento Interno do TCU), pronuncie-se quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) nas peças 9, 10, 14, 17 e 18 do mencionado processo TC 005.338/2024-7.

A matéria está sendo objeto de exame no âmbito do Tribunal de Contas da União e poderá resultar decisão no sentido de desconstituir o ato ou o procedimento considerado irregular. A ausência de manifestação no prazo estabelecido não impedirá o prosseguimento do processo e a apreciação da matéria pelo TCU.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo e da(s) irregularidade(s) acima indicada(s) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

MARYZELY MARIANO

Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1

(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc 2/2023)

(Publicado no DOU Edição nº 60 de 30/03/2026, Seção 3, p. 144)

## EDITAL 0198/2026-TCU/SEPROC, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Processo TC 025.470/2021-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO ARNÓBIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 039.963.442-87, do Acórdão 749/2026-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Jhonatan de Jesus, Sessão de 24/2/2026, proferido no processo TC 025.470/2021-3, por meio do qual o Tribunal declarou a nulidade da citação da empresa Construtora Moraes Cabral Ltda. e dos atos processuais dela decorrentes, em razão de sua ilegitimidade passiva; bem como tornou insubsistentes os subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 7935/2024-TCU-Primeira Câmara no que se refere à Construtora Moraes Cabral Ltda, mantendo-se inalterados o julgamento das contas e as condenações em débito (solidário) e multa dos demais responsáveis.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Dúvidas sobre o processo, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Diretora - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 60 de 30/03/2026, Seção 3, p. 144)

## EDITAL 0199/2026-TCU/SEPROC, DE 27 DE MARÇO DE 2026

TC 006.061/2022-2 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a DUNGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.642.144/0001-53, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 5547/2025-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Augusto Nardes, Sessão de 16/9/2025, proferido no processo TC 006.061/2022-2, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto contra o Acórdão 835/2025-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Antonio Anastasia, Sessão de 11/2//2025, e, no mérito, negou-lhe provimento.

Dessa forma, fica a DUNGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA notificada a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 27/3/2026: R\$ 97.244,46; em solidariedade com o responsável Marcio Godoi Spindola - CPF: 172.936.002-59. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 9.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Diretora - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 60 de 30/03/2026, Seção 3, p. 144)